



RESOLUÇÃO SEAP Nº 1750/2011

Publicado DIOE No.8504 – 11/07/2011 – páginas 11 e 12

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Decreto Estadual nº 8654, de 28 de outubro de 2010

RESOLVE:

Art.1º Ficam os órgãos da Administração direta e entes da administração indireta do Estado do Paraná cientes da necessidade de atendimento às disposições que seguem, indispensáveis para o estrito cumprimento das obrigações legais relacionadas à contratação de estagiários, de nível médio e superior, para estágio obrigatório e não-obrigatório.

Das obrigações

Art. 2º Obrigatoriamente o estagiário só poderá iniciar suas atividades após a assinatura do “Termo de Compromisso de Estágio” ou aditivo de “prorrogação de vigência”, por todas as partes interessadas.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos estagiários devem obrigatoriamente ser compatíveis as escritas no “Termo de Compromisso de Estágio”.

Art. 4º Excepcionalmente quando o supervisor tiver formação diferente do estagiário será necessária uma declaração de experiência na área emitida pelo RH de cada Órgão, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º Esta Declaração de Experiência na Área de Estágio deverá ser preenchida e encaminhada à Central de Estágio antes de “gerar” o “termo de compromisso de estágio” ou aditivo de alteração de supervisor, para aprovação.

§ 2º Após a aprovação do Supervisor, o RH deve manter em arquivo uma cópia devidamente assinada junto a ficha funcional do estagiário e enviar uma cópia para instituição de ensino, que o estagiário está vinculado.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Art. 5º Cada órgão deverá informar à Central de Estágio do Governo, por meio de ofício assinado pelo titular, o nome, RG e cargo do servidor público indicado como responsável pela administração do sistema de Gerenciamento de Estágio do Estado (GEE), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução e sempre que houver alteração do responsável.

Art. 6º Para ocupar uma vaga de “não remunerado”, o estagiário deverá apresentar uma declaração de que se trata de “estágio obrigatório” emitido pela Instituição de ensino que está vinculado, que permanecerá arquivada no RH, junto a ficha funcional do estagiário.

Das normas pertinentes à fiscalização

Art. 7º Verificando o descumprimento de qualquer uma das disposições desta resolução ou qualquer outra constante na lei 11788/2008, o Órgão ficará obrigado a corrigir imediatamente a irregularidade e estará impedido de contratar novos estagiários durante o prazo de 4 (quatro) meses.

§ 1º Tal ocorrência mencionada no caput será registrada em documento próprio relatando os casos irregulares encontrados, bem como data de início e fim do impedimento em receber novos estagiários.

Art. 8º Verificando a reincidência na irregularidade, o Órgão ficará impedido de receber estagiários por 2(dois) anos, conforme artigo 15º da Lei No.11788.

Art. 9º A Central de Estágio do Governo do Paraná monitorará o cumprimento desta resolução, através da análise dos relatórios do Sistema GEE, de visitas técnicas sem aviso prévio nos órgãos do Governo e nas Instituições de Ensino, bem como a aplicação de outras medidas que se fizerem necessárias.

Curitiba, 05 de Julho de 2011.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência



ANEXO I

Declaração de Experiência na Área de Estágio para Supervisor

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO	
Nome do Órgão:	
Nome do Chefe do RH desta Unidade:	
Área de Estágio a ser supervisionada:	

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Unidade De Trabalho:	Cidade:
Cargo/Função:	
Atividades desempenhadas:	
Nível de Escolaridade:	
Curso de Graduação:	
Curso de Pós-Graduação:	
Outros Cursos relevantes para a supervisão nesta Área:	
Experiência Profissional na Área em que pretende ser Supervisor de Estágio:	

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas e ciente que a falsidade desta declaração configura crime, previsto no art. 299 e art. 313-A, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, ____ de _____ de 2011.

Nome do Chefe do RH

Chefe de RH

Nome do Candidato a Supervisor

Supervisor